



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38



LEI Nº 150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020¹.

"Institui a Semana de Prevenção da Saúde do Homem no Município de Apiaí e dá outras providências – Novembro Azul".

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Futuro Regional*
Edição de 04/01/21 página 07

Secretaria de Administração PMA

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art 1º - Fica instituída a semana de "Prevenção de Saúde do Homem", que passa a integrar o calendário de eventos do Município de Apiaí.

Art 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias de Saúde e com o apoio da Câmara Municipal de Apiaí, a promover anualmente a Semana Municipal de Prevenção de Saúde do Homem, a ser realizada na terceira semana do mês de novembro.

Art 3º- Na semana estabelecida será realizado campanhas de esclarecimentos, como palestras, seminários, multirões e demais ações educativas e preventivas visando o esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Parágrafo único: Para a realização das atividades previstas no *caput*, deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a parcerias com a Secretaria de Saúde no Município de Apiaí, ou demais instituições que tenham interesse no assunto, sendo essas públicas ou privadas.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art 6º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 16 de dezembro de 2020.


LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal de Apiaí

¹ Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 200 de 21 de setembro de 2020, de autoria do Vereador João Paulo Cordeiro de Lima.